

ILMO. SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024 do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ – RS.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024
PROCESSO Nº 593/2024 PROCESSO Nº 593/2024

DIEGO ROBERTO DOS SANTOS UHLMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o C.N.P.J. n. 40.431.186/0001-58, com sede a R ALFREDO ALBINO MEINERTZ nº 355, BLOCO 01 APTO 101, CEP 98.781-520, , neste ato representado por **DIEGO ROBERTO DOS SANTOS UHLMANN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito sobre o CPF 982.048.660-2 , vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar sua IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024, na forma que a lei determina, pelas razões e fatos a seguir arguidos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente esta Impugnante pede licença para afirmar o respeito que dedica ao Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, e destaca que a presente IMPUGNAÇÃO tem a única intenção de tornar o presente certame livre de nulidades, com o objetivo de auxiliar uma melhor contratação para a administração.

Antes de adentrar ao mérito, cumpre a esta destacar a tempestividade da presente impugnação com base o que se preceitua no Edital.

II – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se da execução de obra da construção do aumento da ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 9,00 m de largura e 5,50 m de comprimento sobre o Lajeado Jundiá em São José do Inhacorá, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, minuta de contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

III - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O processo ou procedimento licitatório é aquele pelo qual os órgãos da Administração Direta, as entidades da Administração Indireta, os fundos especiais e as entidades controladas direta ou indiretamente pelas pessoas



federativas (art. 1º, § único da Lei nº 8.666/93), convocam pessoas particulares, interessadas em com a mesma celebrar um vínculo jurídico especial. Este vínculo pode ter como objeto uma alienação ou aquisição de bens, construção de obras, contratação de serviços ou a delegação de serviços públicos para, através de um ambiente de competição, selecionar a melhor proposta aos interesses do órgão contratante, segundo regras prefixadas na lei e no instrumento convocatório.

Sendo assim a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos.

Dessa forma ao analisar o edital foi constatado que não foi anexado o projeto estrutural que é um documento técnico que detalha as informações necessárias para a construção da estrutura, como dimensões, materiais a serem utilizados, especificações técnicas, cálculos estruturais e outras informações relevantes, vejamos a seguir algumas especificações que se fazem necessárias:

Planta de Forma

As plantas de forma devem conter os seguintes elementos:

- a) Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura;
- b) Numeração de todos os elementos estruturais;
- c) Indicação da seção transversal das vigas e pilares;
- d) Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;
- e) Indicação de aberturas e rebaixos de lajes;
- f) Indicação se as vigas forem invertidas;
- g) Indicação de valor e localização da contra-flecha em vigas e lajes;

No caso de lajes pré-fabricadas, deverá ser indicado o sentido da armação das nervuras ou vigotes, sua altura, largura, e a distância entre eixos. Também deverá ser indicado a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada.

Detalhamento das Peças Estruturais

O detalhamento das peças estruturais deverão apresentar as seguintes indicações:

- a) Seção longitudinal de todas as peças, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- b) Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- c) Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo ou planas conforme o caso inclusive para os capitéis;
- d) Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12 metros), deverão ser detalhados os tipos de emendas;
- e) No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;
- f) Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias.
- g) Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – (f_{ck}).

O detalhe da armadura deve conter as seguintes indicações:

- a) Número da posição;
- b) Quantidade de barras;
- c) Diâmetro da barra;
- d) Espaçamento das barras, quando necessário;
- e) Comprimento total da barra;
- f) Trechos retos e dobras com cotas.

Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro com o Resumo de Aço respectivo, contendo no mínimo:

- a) Tipo de aço;
- b) Posição (numeração da ferragem);

- c) Diâmetro da armadura (em mm);
- d) Quantidade de barras de mesma posição;
- e) Comprimento unitário da barra (em cm);
- f) Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição);

Portanto não é recomendado o dimensionamento das estruturas (lajes, vigas, pilares e fundação) que irão sustentar a ponte sem o projeto estrutural. O objetivo dele é, basicamente, garantir três fatores fundamentais na construção: Segurança, Economia e Durabilidade.

O não atendimento desse quesito coloca os usuários da ponte em risco, responsabilizando civil e criminalmente os envolvidos em caso de acidente relativo à execução.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer seja deferido o presente pedido de impugnação e seja retificado o edital, procedendo-se com a apresentação do PROJETO ESTRUTURAL em novo edital. Requer ainda que de qualquer decisão proferida seja fornecida as fundamentações jurídicas conforme prevê o inciso VII do artigo 2º da Lei 9.784/99.



DIEGO ROBERTO DOS SANTOS UHLMANN
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA/RS 230605
CPF 982.048.660-20

SANTA ROSA 26 DE JULHO DE 2024.

Anexo a este documento as normas de referência para elaboração da impugnação, descrito com ANEXO I.

ANEXO I

NORMAS DE REFERÊNCIA

Os projetos deverão atender todas as normas técnicas vigentes, ressaltando-se as seguintes:

NBR 6118 – 03/2003 - Projeto de Estruturas de Concreto Armado

NBR 14931 – 04/2004 - Execução de Estruturas de Concreto

NBR 6122 – 04/1996 - Projeto e Execução de Fundações

NBR 9062 – 12/2001- Projeto de Estruturas de Concreto Armado Pré-moldado

NBR 8800 – 04/1986 - Projeto de Estruturas de Aço

NBR 6120 – 11/1980 - Cargas para o cálculo de estruturas

NBR 8681 – 03/2003 - Ações e segurança nas estruturas

NBR14859 – 05/2002 - Lajes pré-fabricadas unidirecionais e bidirecionais

NBR10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico

NBR 8036 – Programação de Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações

